

Lei Nº 363

“ concede aumento de vencimento funcionalismo Municipal ativo e inativo, e abre do crédito suplementar”

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, por seus representantes legais, decreto:

Art. 1 Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo Municipal ativo e inativo, um aumento de 3.000,00 (tres mil) cruzeiros mensais, Sobre seus conhecimentos atuais a partir de 1º de Setembro do corrente ano.

Art. 2 fica aberto crédito suplementar importância de 266.000,00 (duzentose sessenta e seis mil) Cruzeiros como reforço das seguintes verbas lançamento vigente, em virtude do aumento, concedido conforme artigo 1º desta lei :

111- 8.040.0_ Secretaria	
pessoal fixo:	
b) vencimentos:	36.000
cruzeiros	
112- 8.07.0 _ Contadoria	
Pessoal fixo:	
a) vencimentos:	36.000 cruzeiros
113.8.09.0 _ Tesouraria	
Pessoal fixo:	
a) vencimentos	24.000
cruzeiros	
115-8.12.0_ Serviço de fiscalização:	
pessoal fixo:	
a) Vencimentos	156.000
cruzeiros	
224. 8.39.1_ Assistência escolar	
pessoal fixo:	
a) Enc. Da merenda escolar	12.000
Cruzeiros	
601-9.90.0 _ aposentadorias	
pessoal fixo:	
a) 1 fiscal aposentado	12.000
cruzeiros	
total em cruzeiros	276.000

Art. 3 Os necessários recursos advirão do provável excesso de arrecadação, previsto em bases técnicas apuradas no corrente exercício.

Art. 4 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Baixo Guandu, 10 de outubro de 1963

Sebastião Alves de Paiva
presidente da Câmara